



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Carmolândia/TO, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação da BANDA FORRO DE MEL, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

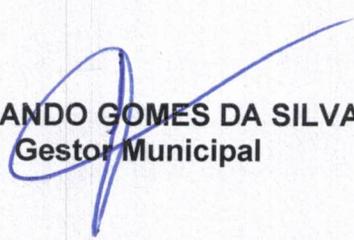
Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que a Banda em questão é consagrada pela opinião pública regional e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da BANDA FORRO DE MEL, através da empresa **IURY PEREIRA DE SOUSA**, CNPJ n.º 29.738.802/0001-85, para a prestação de serviços de apresentação musical durante a festa de aniversário da cidade, no dia 22 de fevereiro de 2019, em Carmolândia/TO.

Cumpra-se.

Carmolândia/TO, 12 de fevereiro de 2019


FERNANDO GOMES DA SILVA
Gestor Municipal